

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do inciso VII, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município 008, com fundamento no disposto no § 3º do seu artigo 8º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e, ainda, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos, pregoeiro e equipe de apoio para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº 38, de 18 de janeiro de 2023, que regulamentou, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito da administração da Prefeitura de Antônio João/MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como pregoeiros os servidores efetivos abaixo relacionados:

- a. **Luiz Carlos Vendruscolo** – Matrícula
- b. **Cláudia Ramires Salinas Siqueira** – Matrícula 1826/2007;
- c. **Cledina Aparecida Valensuelos** – Matrícula 5597/2019;
- d. **Santiago Romero Duarte** – Matrícula 5838/2019

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura de Antônio João/MS, a Equipe de Apoio, conforme definido no art. 8º, da Lei 14.133/21, composta pelos seguintes abaixo relacionados, com as atribuições de receber, examinar documentos relativos às licitações e os procedimentos auxiliares, conforme o caso, bem como auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro nos procedimentos licitatórios.

- a. **Luiz Carlos Vendruscolo** – Servidor Efetivo – Matrícula 401/91
- b. **Cláudia Ramires Salinas Siqueira** – Servidora Efetiva - Matrícula 1826/2007;
- c. **Cledina Aparecida Valensuelos** – Servidora Efetiva - Matrícula 5597/2019;
- d. **Santiago Romero Duarte** – Servidor Efetivo Matrícula 5838/2019
- e. **Dayane Nascimento Cardoso** – Servidora Comissionada - Matrícula 4915.

Art. 3º. Designa a servidora efetiva **FABIANE MARTINEZ DA SILVA**, matrícula 2720/2010, como Agente de Contratação da fase interna da licitação e o servidor efetivo **LUIZ CARLOS VENDRUSCOLO**, matrícula 401/91, como Agente de Contratação da fase externa da licitação, com atribuições de tomarem decisões, acompanharem o trâmite da licitação em cada fase de sua atribuição, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º O Pregoeiro e os Agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzido a erro pela equipe apoio.

§ 1º A indicação do pregoeiro de cada certame licitatório será definida no respectivo edital e no termo de referência.

§ 2º Quando um dos servidores relacionado no art. 1º deste Decreto for indicado como pregoeiro do certame, os demais servidores, nomeados como pregoeiros neste Decreto, comporão a equipe de apoio, haja vista a quantidade reduzida de servidores capacitados nessas funções na Prefeitura.

§ 3º As atribuições e demais competências da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio estão definidas no Decreto nº 38, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Instituto Municipal de Previdência Social

PORTARIA IMPS Nº 001/2023.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SRª LURDES RODRIGUES DIAS, TIAGO RODRIGUES JAQUET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE, com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 2º,

Inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 54, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 002/2001, benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, a contar de 01 de outubro de 2022, para a Sr^a **LOURDES RODRIGUES DIAS JAQUET**, viúva, inscrito no CPF nº 829.234.261-34, e para **TIAGO RODRIGUES JAQUET**, filho do casal, inscrito no CPF nº 069.188.961-99, dependentes do segurado Adão Luis Penzo Jaquet, aposentado no cargo de Operador de Serviços Diversos, Matrícula nº 894, Classe D, Nível IV (Matrícula IMPS nº 119), do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, falecido na data de 17 de agosto de 2022.

Parágrafo Único - Fixar o valor dos proventos do benefício previdenciário em R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), com reajuste, na forma da lei, na mesma data e no mesmo índice do reajuste da remuneração dos servidores em atividade, em conformidade com o Art. 6-A, Parágrafo Único c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio João/MS, 18 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSUÉ FELISBERTO DA SILVA

Diretor Presidente

Matéria enviada por João Josué Felisberto da Silva